



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI Nº 134/2011

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA
PREFEITURA ATRAVÉS DO EXCESSO E PROVÁVEL EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 3.380.671,65 (Três milhões trezentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 17.01 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Programa 110: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade 2.060 – Ações de MAC Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 3.380.671,65

Recurso – Recurso Produção MAC

ART. 2º. Para suporte de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação até o mês 12/2011, conforme a tendência do exercício, no valor de **R\$ 3.380.671,65 (Três milhões trezentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme as seguintes fontes de recursos:

Tabela 1 – Demonstrativo do excesso e/ou provável excesso de arrecadação

Item	Recurso	Estimativa	Arrecadado	Excesso
Provável Excesso	254	2.470.000,00	5.850.671,65	3.380.671,65
TOTAL		2.470.000,00	5.850.671,65	3.380.671,65

Fonte; Contabilidade, 2011.



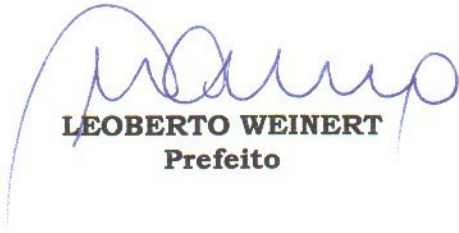
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 01 de setembro de 2011.



LEOBERTO WEINERT
Prefeito